



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MEDIDA PROVISÓRIA N° 727/2016

Autor

Dep. Ságuas Moraes (PT-MT)

Partido

PT

1.  Supressiva      2.  Substitutiva      3.  Modificativa      4.  Aditiva

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA

O inciso V do art. 6º da Medida Provisória nº 727/2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

V - Monitoramento constante e avaliação anual, realizada pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), quanto à execução e aos resultados das medidas de regulação previstas nas políticas, planos e regulamentos;

JUSTIFICAÇÃO

A avaliação condição necessária para o aperfeiçoamento das políticas públicas e, consequentemente, para o aprimoramento do gasto público. O Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) é uma instituição com ampla tradição de atuação no campo das políticas públicas e, nestes termos, deve dispor do mandato para conduzir o processo de avaliação das ações de governo relacionadas ao setor de infraestrutura.

Sala da Comissão, em 18 de maio de 2016.

Deputado Ságuas Moraes – PT/MT

PARLAMENTAR

CD/16159.20573-36